

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EXTRATO DO EDITAL 02/2008  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA (PROCEFET)**

O Diretor de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte – CEFET-RN – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 144/2008 – DG/CEFET-RN – faz saber aos interessados que, em cumprimento ao que determinam o Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004, a Resolução nº 04/2004 do Conselho Diretor do CEFET-RN e a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, título V, capítulo II – seção IV, estarão abertas as inscrições para o Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania – PROCEFET – nas Unidades Sede de Natal, Mossoró, Zona Norte de Natal, Currais Novos e Ipanguaçu, para os alunos que tenham cursado do 6º ao 8º ano (antigas 5ª, 6ª e 7ª séries) do Ensino Fundamental em escola pública e estejam concluindo o 9º ano (antiga 8ª série) também em escola pública. O aluno participante do programa aproveitará seus escores obtidos no processo avaliativo do Programa para candidatar-se a uma vaga em algum dos cursos técnicos de nível médio integrado ofertados neste CEFET-RN para o ano letivo de 2009. O Edital que regerá o certame de ingresso na instituição (específico para candidatos egressos do PROCEFET) será publicado antes do término do programa ora em tela e incluirá a oferta de vagas, os cursos oferecidos e seus respectivos turnos.

Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para o PROCEFET das 10h00min do dia 22 de abril às 16h00min do dia 16 de maio de 2008, unicamente pela Internet no site: <http://www.cefetrn.br/>. Os interessados que não tenham acesso à Internet poderão realizar a inscrição nas unidades do CEFET-RN, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, em terminais disponibilizados para tal fim.

Para proceder à solicitação de inscrição, o interessado deverá:

1. acessar o site [www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br/), no qual estarão disponíveis, on-line, o edital do programa e o formulário de inscrição;
2. preencher, integralmente, o formulário de inscrição, de acordo com as instruções;
3. enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o número de inscrição do aluno e o respectivo boleto bancário;
4. imprimir o boleto bancário, no qual já consta o valor correspondente à taxa de inscrição, que deverá ser pago, preferencialmente, nas Casas Lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal.
5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16 de maio de 2008, nos locais especificados no item 4, observando seus horários de funcionamento.

O Cartão de Inscrição e o livro *Procefet Interligando Saberes na Educação Profissional* serão entregues no período de 26 a 30 de maio de 2008, na unidade do CEFET-RN para a qual o aluno se inscreveu, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis. Nessa ocasião, o aluno deverá apresentar, sob pena de desligamento do Programa, o seguinte:

- 01 foto 3x4 (datada a partir de 2007);
- Certidão Escolar ou Declaração que comprove que o aluno cursou do 6º ao 8º ano (antiga 5ª, 6ª e 7ª séries) do Ensino Fundamental em escola pública e que é aluno regularmente matriculado no 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental, também em escola pública;
- Cópia xerox (acompanhada do original) do Documento de Identificação ou da Certidão de Nascimento;
- Comprovante de quitação da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Os alunos do Programa serão submetidos a duas avaliações no horário das 14h00min às 18h00min, nos locais e salas indicados no Cartão de Inscrição, nas seguintes datas:

- **dia 03 de agosto de 2008:** 1ª. Avaliação - Língua Portuguesa (vinte questões de múltipla escolha), Matemática (vinte questões de múltipla escolha) e Cidadania (dez questões de múltipla escolha);
- **dia 19 de outubro de 2008:** 2ª. Avaliação - Língua Portuguesa (vinte questões de múltipla escolha), Matemática (vinte questões de múltipla escolha) e Cidadania e Língua Portuguesa (uma questão discursiva).

O resultado da primeira será publicado nos quadros de avisos de cada Unidade e no site do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), no dia **15 de agosto de 2008**.

Os resultados da segunda avaliação serão publicados nos quadros de avisos de cada Unidade e no site do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), nos dias **28 de outubro de 2008** (questões de múltipla escolha) e **18 de novembro de 2008** (questão discursiva).

O resultado final do Programa será publicado nos quadros de avisos de cada Unidade e no site do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), no dia **28 de novembro de 2008**.

Os alunos que realizarem as duas avaliações receberão certificado de participação no curso.

Este Edital, em sua versão integral, será publicado nas instalações internas do CEFET-RN e no site [www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br), para que todos os interessados tomem conhecimento.

Natal, 11 de abril de 2008.

EDUARDO BRÁULIO WANDERLEY NETTO  
Diretor de Ensino

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL 02/2008**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA (PROCEFET)**

O Diretor de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET-RN - usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 144/2008 - DG/CEFET-RN - faz saber aos interessados que, em cumprimento ao que determinam o Decreto nº. 5.154 de 23 de julho de 2004, a Resolução nº 04/2004 do Conselho Diretor do CEFET-RN e a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, título V, capítulo II - seção IV, estarão abertas as inscrições para o Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania - PROCEFET - nas Unidades Sede de Natal, Mossoró, Zona Norte de Natal, Currais Novos e Ipanguaçu.

## **I - DA NATUREZA E DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

Art. 1º. O Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania - PROCEFET - é um curso de formação inicial e continuada, na modalidade de educação a distância, que contempla as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Cidadania e objetiva o reforço de aprendizagem de alunos de escola pública, segundo perfil discriminado no item II.

§ 1º. O Programa disponibilizará ao aluno, como material básico de estudo, o livro *PROCEFET Interligando Saberes na Educação Profissional* e, complementarmente, teleaulas veiculadas pela televisão e fascículos impressos publicados em jornal.

§2º. Ao longo do Programa, será disponibilizado material eletrônico de apoio didático no site <http://www.cefetrn.br/coted/procefet/>.

Art. 2º. O aluno participante do Programa aproveitará seus escores obtidos no processo avaliativo do Programa para candidatar-se a uma vaga em algum dos cursos técnicos de nível médio integrado ofertados neste CEFET-RN para o ano letivo de 2009.

Art. 3º. O Edital que regerá o ingresso na instituição para candidatos egressos do PROCEFET será publicado antes da aplicação da segunda avaliação do Programa e incluirá a oferta de vagas, os cursos oferecidos e seus respectivos turnos.

§1º. Para fins de ingresso nos cursos técnicos de nível médio integrado do CEFET-RN, a Instituição reservará para os alunos participantes do PROCEFET, um percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas disponibilizadas para esse nível de ensino, cumprindo assim o que determina a Resolução nº 4, de 11 de agosto de 2004, do Conselho Diretor deste Centro.

§2º. A escolha dos cursos/turnos a que se refere o caput será feita durante a segunda avaliação do Programa.

§3º. Os escores obtidos no Programa serão a única forma de classificação para os cursos/turnos a que se refere o caput.

## **II - DO PERFIL DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

Art. 4º. O Programa PROCEFET estará aberto a alunos que tenham cursado do 6º ao 8º ano (antigas 5ª, 6ª e 7ª séries) em escola pública e estejam concluindo o 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental também em escola pública.

Parágrafo Único. Não há limite de vagas oferecidas para o Programa, entretanto, haverá um número fixo de vagas para ingresso nos cursos técnicos de nível médio integrados, conforme descrito no Art. 3º.

## **III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para o PROCEFET entre 10h00min do dia 22 de abril e 16h00min do dia 16 de maio de 2008, unicamente pela Internet, no site <http://www.cefetrn.br/>, no qual estarão disponíveis, on-line, o edital do programa e o formulário de inscrição.

§ 1. O interessado deverá preencher, integralmente, o formulário de inscrição, de acordo com as instruções, e enviá-lo, eletronicamente, através do próprio site;

§ 2. Após o envio, o sistema de processamento eletrônico gerará o número de inscrição do aluno, bem como o respectivo boleto bancário, que deverá ser impresso pelo interessado e no qual já constará o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) correspondente à taxa de inscrição.

§ 3. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá dirigir-se, preferencialmente, às Casas Lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, até o dia 16 de maio de 2008, observando os horários de funcionamento dos referidos locais.

Art. 6º. O interessado que não tenha acesso à Internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para tal fim, nas Unidades do CEFET-RN, entre 08h00min e 16h00min, em dias úteis, nos seguintes endereços:

- a) Unidade Sede, localizada à Av. Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal/RN;
- b) UNED Mossoró, localizada à Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Ulrich Graf - Mossoró/RN;
- c) UNED Zona Norte de Natal, localizada à Rua Brusque, S/Nº - Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi - Natal/RN;
- d) UNED Currais Novos, localizada à Estrada do Totoró, S/N, Zona Rural de Currais Novos/RN;
- e) UNED Ipanguaçu, localizada no Povoado Base Física - Zona Rural, S/Nº - Ipanguaçu/RN.

Art. 7º. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado optará, unicamente, por uma das unidades do CEFET-RN, a qual ficará vinculado, na qualidade de aluno, ao longo do Programa.

Art. 8º. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante pagamento da taxa de inscrição.

§ 1. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado com cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque vier a ser devolvido por qualquer motivo, a respectiva inscrição será, automaticamente, cancelada.

§ 2. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Art 9º. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem por meio de correspondência postal ou fax-símile.

#### **IV - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

Art. 10. O cartão de inscrição, juntamente com o livro PROCEFET Interligando Saberes na Educação Profissional, serão entregues no período de 26 a 30 de maio de 2008, na unidade do CEFET-RN à qual o aluno estiver vinculado, conforme estipula o Art. 7º, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis.

§ 1. No ato do recebimento do cartão de inscrição, o aluno deverá apresentar:

- a) fotocópia e original da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento ou de outro documento oficial que possua foto e assinatura, conforme Art .11;
- b) fotocópia e original de certidão escolar que comprove a escolaridade referida no Art. 4º;
- c) 1 (uma) fotografia 3x4 datada a partir de 2007;
- d) fotocópia e original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2. O aluno que não cumprir os requisitos do Parágrafo 1º do Art. 10 será, automaticamente, desligado do Programa.

Art .11. Serão considerados documentos oficiais de identificação para efeito de inscrição:

- a) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícias Militares que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; ou
- b) Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

Art. 12. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das duas avaliações que fazem parte do Programa.

Art. 13. Se o Cartão de Inscrição contiver algum erro, o aluno deverá, no dia de realização das provas, solicitar a retificação junto ao fiscal de sala, mediante inclusão na ata de ocorrência relativa à sala do aluno.

Art. 14. Será automaticamente desligado do Programa, a qualquer tempo, o aluno que apresentar informações comprovadamente falsas.

Art. 15. O aluno desligado do Programa, conforme previsto neste Edital, será comunicado por meio de correspondência postal.

Art.16. O aluno que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, no ato de entrega dos documentos discriminados no Parágrafo 1º, do Art. 10º, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que, no local das provas, a Instituição deverá disponibilizar para garantir sua participação no Programa.

Parágrafo Único: Caso a Instituição esteja impossibilitada de atender à solicitação do requerente, deverá comunicar o fato ao aluno até o dia 18 de julho de 2008, por meio de correspondência postal.

## **V - DO PROCESSO AVALIATIVO**

Art. 17. O Processo Avaliativo do programa PROCEFET do CEFET-RN, do ano letivo 2008, constará de duas provas escritas a serem aplicadas nos seguintes locais:

- a) Unidade Sede, situada à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol - Natal/RN;
- b) UNED Mossoró, situada à Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Ulrich Graf - Mossoró/RN;
- c) UNED Zona Norte de Natal, situada à Rua Brusque, S/Nº - Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi - Natal/RN;
- d) UNED Currais Novos, situada à Estrada do Totoró, S/Nº - Bairro Dr. José Bezerra - Currais Novos/RN;
- e) UNED Ipanguaçu, situada no Povoado Base Física - Zona Rural, S/Nº - Ipanguaçu/RN.

Parágrafo Único: O aluno realizará as avaliações na unidade do CEFET-RN a qual estará vinculado, conforme indicado no cartão de inscrição, exceto em caso de o número de alunos inscritos exceder a capacidade física da referida unidade. Neste caso, será indicado outro local dentro do município ao qual a unidade pertence.

## **VI - DA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS**

Art. 18. As provas serão realizadas nos locais indicados no cartão de inscrição, no horário compreendido entre 14h00min e 18h00min (horário oficial local), assim distribuídas:

- a) dia 03 de agosto de 2008: 1ª. Avaliação - Língua Portuguesa (vinte questões), Matemática (vinte questões) e Cidadania (dez questões);
- b) dia 19 de outubro de 2008: 2ª. Avaliação - Língua Portuguesa (vinte questões), Matemática (vinte questões) e uma questão discursiva de Língua Portuguesa e Cidadania.

Parágrafo Único: Para ingresso na sala de provas, o aluno deverá apresentar o cartão de inscrição e um documento de identificação oficial com foto, conforme disposto no Art. 11.

Art. 19. Os alunos que realizarem as duas avaliações receberão, mediante requerimento, Certificado de Participação no Programa.

Art. 20. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h00min às 13h45min (horário oficial local).

Parágrafo Único. Os portões serão fechados às 13h45min (horário oficial local), devendo o aluno comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 21. O aluno que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas referentes àquele dia.

Art. 22. O aluno que faltar a qualquer das provas não terá direito ao certificado do Programa.

Art. 23. O aluno não poderá realizar as provas portando boné, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógio tipo calculadora, mp3 players ou similar, dicionário, apostila e material didático do mesmo gênero, bíblia ou outros objetos que não sejam caneta, lapiseira e borracha.

Art. 24. O aluno receberá, no momento da avaliação, um Caderno de Provas constando de:

- a) 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 20 (vinte) de matemática e 10 (dez) de Cidadania, na primeira avaliação;
- b) 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 20 (vinte) de matemática e 01 (uma) questão discursiva de Cidadania e Língua Portuguesa, na segunda avaliação.

Art. 25. Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Fundamental, conforme programa constante no Anexo I deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

- a) 1ª avaliação: conteúdos referentes às unidades 1, 2 e 3 do livro *Procefet Interligando Saberes na Educação Profissional*.
- b) 2ª avaliação: conteúdos referentes às unidades 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do livro *Procefet Interligando Saberes na Educação Profissional*.

Art. 26. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

Art. 27. Além do Caderno de Provas, o aluno receberá uma Folha de Respostas, na qual deverá responder às questões de múltipla escolha e outra Folha de Respostas, na segunda avaliação, para a questão discursiva.

Art. 28. Nas folhas de respostas, constarão o nome do aluno, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

Art. 29. O aluno deverá verificar se os dados constantes nas folhas de respostas estão corretos e, se contiver algum erro, comunicar o fato, imediatamente, ao fiscal, que tomará as providências cabíveis.

Art. 30. O aluno deverá assinar as folhas de respostas, exclusivamente, no espaço indicado.

Art. 31. As folhas de respostas não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas, nem poderão ser substituídas.

Art. 32. O aluno deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento das folhas de respostas.

Art. 33. O aluno deverá marcar, na Folha de Respostas, uma única opção em cada questão.

Parágrafo Único. Será anulada, para o aluno, a questão na qual houver mais de uma opção assinalada.

Art. 34. Será eliminado o aluno que, na questão discursiva, se identificar fora do local indicado, utilizando inclusive símbolos, signos, sinais, ou redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor diferente da indicada no Art. 32.

Art. 35. O aluno terá o tempo máximo de 4 (quatro) horas para responder a todas as questões do Caderno de Provas, preencher a Folha de Respostas e, no caso da segunda avaliação, redigir, em caráter definitivo, a resposta da questão discursiva.

Art. 36. Será atribuída nota zero à resposta da questão discursiva do aluno que:

- a) não responder à questão;
- b) escrever com letra ilegível;
- c) escrever sobre tema diverso do proposto;
- d) abordar o tema sob enfoque diverso do proposto.

Art. 37. Ao retirar-se definitivamente da sala, será de responsabilidade do aluno entregar ao fiscal a Folha de Resposta das questões de múltipla escolha e, no caso da segunda avaliação, também a Folha de Resposta da questão discursiva.

Art. 38. O aluno só poderá levar o Caderno de Provas relativo às questões de múltipla escolha após transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.

Art. 39. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

Art. 40. Só será corrigida a questão discursiva do aluno que obtiver nota diferente de zero nas provas com questões de múltipla escolha, respeitando-se o limite de quatro vezes o total de vagas, determinadas em Edital específico, conforme Art 3º, oferecidas por curso e turno, de acordo com a ordem decrescente do número de escores (acertos) no total das provas de múltipla escolha.

Art. 41. Ocorrendo empate no número de escores para a última colocação referente a quatro vezes o número de vagas oferecidas em Edital específico, conforme Art. 3º, em qualquer curso e turno, será corrigida a questão discursiva de todos os alunos nessa mesma condição.

Art. 42. A questão discursiva terá com foco de análise a competência textual escrita do aluno, considerando os valores de cidadania estudados no Programa, conforme anexo I deste Edital, e valerá, no máximo, 10 (dez) escores.

Art. 43. A questão discursiva será corrigida por uma banca examinadora, sendo as notas lançadas em Folha de Resposta e processadas eletronicamente no CEFET-RN.

Art. 44. A questão discursiva será avaliada por dois examinadores independentes e a nota final será o resultado obtido pela média aritmética simples entre as duas notas atribuídas.

Art. 45. Se as notas tratadas no artigo precedente divergirem em mais de 2 (dois) escores, um terceiro examinador será convocado para avaliar a questão, sendo a

nota final o resultado da média aritmética simples entre as duas notas atribuídas que mais se aproximarem.

Parágrafo Único: Se a nota do terceiro avaliador for igual à média aritmética das notas atribuídas pelos dois primeiros avaliadores, serão consideradas, para efeito de cálculo da nota final, as duas notas de maior valor.

Art. 46. Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, o valor em escores será contabilizado em favor de todos os alunos do Programa.

Art. 47. Será eliminado do Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o aluno que, durante o período de aplicação das provas,

- a) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- b) for surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
- c) comunicar-se com outros alunos ou qualquer pessoa estranha ao Programa;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Programa, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) recusar ou retardar a entrega das folha de respostas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- f) afastar-se da sala, sem o acompanhamento de um fiscal;
- g) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo definido no Art. 38.

Art. 48. Será eliminado do Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o aluno que, em qualquer tempo,

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

## **VII - DO CÔMPUTO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art 49. O resultado final será expresso na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos, correspondendo ao escore atribuído às provas, assim discriminados:

- a) 1ª avaliação: 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, correspondendo a 50 (cinquenta) escores;
- b) 2ª avaliação: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, correspondendo a 40 (quarenta) escores e 01 (uma) questão discursiva correspondendo a 10 (dez) escores;

Art. 50. Cada 10 escores correspondem a 1 (um) ponto.

Art. 51. O resultado final será expresso pela soma do número de pontos obtidos pelo aluno nas duas avaliações.

Art. 52. O processo classificatório obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelo aluno, segundo os critérios estabelecidos por este Edital.

Parágrafo Único. Ocorrendo empate no resultado final, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate:

- a) menor diferença aritmética do número de acertos entre Língua Portuguesa e Matemática, computadas as duas avaliações;
- b) maior nota na questão discursiva;
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, computadas as duas avaliações;
- d) maior nota na prova de Matemática, computadas as duas avaliações;
- e) maior idade;
- f) sorteio.

Art. 53. O resultado final obtido pelo aluno no Programa será considerado apenas para ingresso no ano letivo de 2009, considerando-se o número de vagas estipulado no Edital mencionado no Art. 3º.

## **VIII - DOS RESULTADOS**

Art. 54. O resultado da primeira avaliação do PROCEFET será divulgado nos murais de cada Unidade e no site oficial do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), no dia 15 de agosto de 2008, sem classificação.

Art. 55. O resultado das questões de múltipla escolha da segunda avaliação do PROCEFET será divulgado nos murais de cada Unidade e no site oficial do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), no dia 28 de outubro de 2008, sem classificação.

Art. 56. O resultado da questão discursiva da segunda avaliação do PROCEFET será divulgado nos murais de cada Unidade e no site oficial do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), no dia 18 de novembro de 2008, sem classificação.

Art. 57. O resultado final do PROCEFET será publicado nos murais de cada Unidade e no site oficial do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), no dia 28 de novembro de 2008, com a classificação final de cada aluno.

## **IX - DOS RECURSOS**

Art. 58. Caberá recurso ao NUPPS (Núcleo de Processos Seletivos) contra:

- a) o gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, unicamente das 08h00min às 18h00min do dia seguinte ao término da aplicação das provas;
- b) a questão discursiva, das 08h00min às 18h00min, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado dessa questão.

Art. 59. Para proceder à interposição de recurso contra o gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, assim como contra a questão discursiva, o aluno deverá apresentar a devida fundamentação, utilizando uma folha separada para cada questão, na conformidade do modelo fornecido pelo NUPPS.

Art. 60. O gabarito será divulgado nos quadros de aviso internos do CEFET-RN e no site da Instituição ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), ao menos 1 (uma) hora após o encerramento das provas.

Art. 61. Para fins de interposição de recurso contra a prova discursiva, após a divulgação do resultado desta questão, no prazo estipulado na alínea b do Art. 58, a pedido do aluno, será dada vista da prova ao aluno, nas dependências do NUPPS, não podendo, contudo, a prova ser retirada do NUPPS, sob qualquer pretexto.

Art. 62. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação do aluno ou interpostos através de fax, internet, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão conhecidos, sendo inadmitidos de pleno.

Art. 63. Somente será admitido, para cada aluno, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito e ao conteúdo das questões da prova objetiva, assim como contra a prova discursiva.

Art. 64. Os recursos interpostos deverão ser entregues nas seções de protocolo da unidade do CEFET-RN para a qual o aluno se inscreveu, até às 18h00min do dia do término do prazo para recurso.

Art. 65. Os resultados dos recursos serão publicados no site do CEFET-RN ([www.cefetrn.br](http://www.cefetrn.br)), em até 96 (noventa e seis) horas, após o término do prazo para sua interposição.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66. O Procefet disponibilizará ao aluno, como material didático principal, um livro-texto (*Procefet Interligando Saberes na Educação Profissional*) para subsidiar os estudos. Como material complementar, o aluno poderá, na página do Procefet ([www.cefetrn.br/coted/procefet/](http://www.cefetrn.br/coted/procefet/)), resolver provas *on line* ou baixar arquivos de provas de concursos anteriores, obter os fascículos impressos encartados no Diário de Natal, contendo provas anteriores comentadas e assistir às teleaulas veiculadas pela Televisão Universitária.

Parágrafo Único. As datas de distribuição dos fascículos e de veiculação das teleaulas serão, posteriormente, divulgadas.

Art. 67. As Folhas de Respostas das questões ficarão arquivados por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia da divulgação do resultado final, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

Art. 68. A Organização poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do Programa, solicitar, à autoridade competente, a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa a alunos.

Art. 69. A inscrição do aluno implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 70. Não haverá segunda chamada para as provas.

Art. 71. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer, à Organização, atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 72. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo NUPPS, com vistas ao Programa objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas e na correção da questão subjetiva.

Art. 73. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo NUPPS e encaminhados, se necessário, à Direção Geral.

Art. 74. Este Edital entra em vigor, a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este Programa, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de abril de 2008.

EDUARDO BRÁULIO WANDERLEY NETTO

Diretor de Ensino

## ANEXO I

### I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

As avaliações de Língua Portuguesa privilegiarão o **uso lingüístico** e, para tanto, tomarão o texto e os gêneros textuais como objeto de estudo, baseando-se nos seguintes eixos:

1. **Variação lingüística:** modalidades, variedades e registros;
  - a) Reconhecimento das diferentes variedades do português, levando em consideração o uso social;
  - b) Reconhecimento do uso adequado do registro ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido;
2. Organização estrutural dos enunciados;
  - Identificação e seleção de elementos lingüísticos nos vários níveis: no **léxico** (diferentes empregos de palavras), na **morfologia** (variações e reduções do sistema flexional e derivacional), na **sintaxe** (estrutura das sentenças e concordância)
  - Construção de paradigmas contrastivos, com base:
    - no papel funcional assumido pelos elementos na estrutura da sentença (**sujeito, predicado, complementos e adjuntos**) e do texto (mecanismos lingüísticos de **coesão e coerência**);
    - no significado prototípico das **classes gramaticais**
  - Utilização de paradigmas construídos para resolver problemas relativos à **ortografia, acentuação e pontuação**.
3. Léxico e redes semânticas;
4. Leitura
  - Reconhecimento dos diversos **gêneros textuais**, privilegiando o uso público da linguagem (notícias, entrevistas, reportagens, editoriais, propagandas, charges, crônicas, poemas etc.);
  - Reconhecimento das **seqüências textuais**: descritiva, narrativa e argumentativa;
  - Identificação de **idéias principais e acessórias**
  - **Comparação de idéias** presentes em um ou em vários textos;
  - Identificação de **paráfrases** textuais;
  - Organização de **períodos** de forma coerente e coesa;
  - Identificação das **seqüências descritiva, narrativa e argumentativa**, de forma coerente, nos gêneros textuais.
5. Produção escrita
  - Produção do gênero textual proposto no comando da questão discursiva;
  - Uso da variedade lingüística adequada ao gênero textual solicitado;
  - Produção textual, versando sobre o tema e o enfoque propostos no comando;

- Uso adequado de elementos coesivos responsáveis pelos processos de referência, progressão e coerência textuais.

## **Bibliografia básica**

CEFET-RN. **Procefet Interligando Saberes na Educação Profissional**. Natal: Editora do CEFET, 2008.

## **Bibliografia complementar**

CEFET-RN/DIÁRIO DE NATAL. **Procefet-2008**. Natal: Editora do Diário de Natal, 2008. Fascículos 1, 2, 3, 4 e 5.

Teleaulas veiculadas na Televisão Universitária

<http://www.cefetrn.br/coted/procefet/> - provas para *download* e para resolução *on line*.

## **MATEMÁTICA**

As avaliações de Matemática privilegiarão a utilização do raciocínio lógico na resolução de situações-problema que envolvam:

- a) a identificação e o reconhecimento dos principais **conjuntos numéricos** (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- b) a utilização de diferentes **operações com números** (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- c) obtenção de expressões algébricas equivalentes a uma expressão dada, por meio de **fatorações e simplificações**;
- d) a interpretação e utilização de diferentes estruturas das **expressões algébricas** (monômios e polinômios);
- e) a realização de **operações com monômios e polinômios**, assim como a identificação daquelas expressões que representam produtos notáveis, bem como a **fatoração e a simplificação de expressões algébricas** ;
- f) a determinação de solução de **equações, inequações** ou **sistemas de equações de primeiro grau**, como também de **equações do segundo grau**;
- g) a **representação em sistemas de coordenadas cartesianas** da variação de grandezas identificando as que são grandezas diretamente ou inversamente proporcionais;
- h) o registro da variação **de grandezas diretamente ou inversamente proporcionais** , utilizando estratégias tais como a resolução de **regra de três** (simples e composta), seja no cálculo de **porcentagens** , ou de juros, montante, capital ou taxa utilizada no sistema de capitalização a **juros simples**;
- i) o cálculo de medidas de **grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas** (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de energia elétrica e a escala);

- j) a utilização de dígitos significativos em operações envolvendo **medidas** (de comprimento, de área, de volume ou capacidade, de tempo ou de massa), incluindo a representação em notação científica;
- k) a identificação dos diferentes **polígonos** e procedimentos necessários para o cálculo da medida da área e perímetro de cada uma deles;
- l) a produção, a análise e a interpretação de transformações e ampliações (ou reduções) de **figuras geométricas planas**, identificando seus elementos e utilizando os conceitos de congruência e semelhança;
- m) a utilização de **noções geométricas** como paralelismo, perpendicularismo e ângulo no estabelecimento de relações, inclusive métricas, em figuras bidimensionais e tridimensionais;
- n) a utilização de fórmulas para cálculo de **áreas de superfícies planas** e para o **cálculo de volumes de sólidos geométricos**;
- o) a **leitura e a interpretação de dados estatísticos** (em tabelas e gráficos) bem como a realização de procedimentos de cálculo com esses dados bem como o cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

### **Bibliografia básica**

CEFET-RN. **Procefet Interligando Saberes na Educação Profissional**. Natal: Editora do CEFET, 2008.

### **Bibliografia complementar**

CEFET-RN/DIÁRIO DE NATAL. **Procefet-2008**. Natal: Editora do Diário de Natal, 2008. Fascículos 1, 2, 3, 4 e 5.

Teleaulas veiculadas na Televisão Universitária.

<http://www.cefetrn.br/coted/procefet/> - provas para *download* e para resolução *on line*.

## **INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA**

A disciplina de Iniciação Tecnológica e Cidadania tem como objetivo o estudo de temas relacionados ao cotidiano do cidadão, tais como, ética, cultura, diversidade cultural, sociedade, trabalho, política, meio ambiente e saúde, com o objetivo contribuir para a formação de um estudante crítico e consciente de seu papel como sujeito produto e produtor da sociedade e da cultura em que está inserido e, portanto, responsável pelos processos de transformação social.

Espera-se que o aluno

- compreenda o sentido da ética como valor imprescindível para o exercício da cidadania e princípio fundamental nas relações humanas;
- respeite as diferenças culturais e raciais;
- identifique as diferenças culturais e raciais como parte indissociável da existência humana;

- compreenda a importância da política e do trabalho para a construção de uma sociedade justa;
- perceba a importância de uma atuação profissional ética e cidadã no mundo do trabalho;
- compreenda a noção de desenvolvimento sustentável como orientadora da atuação do profissional no mundo do trabalho;
- compreenda a preservação do meio ambiente como fator imprescindível para a sobrevivência humana no planeta; e
- compreenda a importância dos cuidados com a prevenção e manutenção da saúde.

### **Temas orientadores**

- a) Ética e cidadania;
- b) Sociedade e trabalho;
- c) Pluralidade cultural e racial;
- d) Direitos humanos e direitos do cidadão;
- e) Meio ambiente;
- f) Desenvolvimento sustentável;
- g) Saúde; e
- h) Política;